



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROVIMENTO Nº 1954/2012

Data da Norma: 29/02/2012
Órgão expedidor: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
Fonte: DJE de 29/02/2012, p. 1
Ementa: Dispõe sobre a implantação da Unidade de Gerenciamento de Projetos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (ea)

Inteiro teor:

PROVIMENTO Nº 1.954/2012

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Gerenciamento de Projetos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2010-2014 deste Tribunal, aprovado pela Resolução 505/2009,

CONSIDERANDO a Meta Nacional nº 01 de 2011, do Poder Judiciário, que estabelece aos Tribunais do País a criação de Unidade de Gerenciamento de Projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica,

CONSIDERANDO a inexistência de metodologia interna que possibilite a elaboração de projetos,

CONSIDERANDO a necessidade da existência de uma unidade dedicada à centralização, difusão de metodologia e acompanhamento de projetos,

CONSIDERANDO a dificuldade de visão global dos projetos findos, em elaboração, execução, fase de finalização por parte dos Órgãos de cúpula e direção,

CONSIDERANDO a perda do conhecimento adquirido de projetos já realizados e a falta de memória documental destes,

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar os gestores de projetos na elaboração de suas propostas, bem como orientá-los na condução de todas as atividades do trabalho,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Implantar a Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), vinculada ao Núcleo de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com as seguintes atribuições:

I – Assessorar a alta administração em relação aos projetos estratégicos, nos seguintes termos:

a) monitorar a carteira de projetos estratégicos do Tribunal;





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) consolidar informações sobre o desempenho dos projetos; e
c) participar de reuniões da alta administração com os Gestores de Projetos e demais partes envolvidas com o trabalho.

II - Prestar consultoria interna na área de gestão de projetos, para:

- a) prestar apoio e assessoramento técnico às equipes de projetos;
- b) orientar na elaboração de documentos necessários à formalização do projeto (roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento);
- c) acompanhar o andamento dos projetos e as requisições de mudanças; e
- d) participar das avaliações de desempenho de projetos.

III - Zelar pela padronização e regulamentação da gestão de projetos, com o fim de:

- a) centralizar as diversas iniciativas a projeto de interesse do TJSP;
- b) padronizar procedimentos, documentos e ritos relativos à gestão de projetos;
- c) manter atualizada a metodologia a ser utilizada no TJSP;
- d) orientar na escolha de ferramentas e atualização dos sistemas corporativos que sejam impactados com a gestão de projetos;
- e) elaborar normas para regulamentação da gestão de projetos no TJSP.

IV - Promover a melhoria contínua da gestão de projetos.

V - Promover a gestão do conhecimento em gerenciamento de projetos, visando a:

- a) organizar, coordenar e atualizar repositório de lições aprendidas e de melhores práticas de gerenciamento de projetos no TJSP;
- b) estabelecer meios de registro e disseminação de informações históricas de outros projetos;
- c) gerenciar e adotar medidas para manter atualizadas as bases de informação sobre projetos;
- d) realizar pesquisas sobre inovações na área de gestão de projetos.

VI - Aumentar a satisfação dos cidadãos e usuários internos por meio da melhoria da qualidade dos serviços entregues.

Artigo 2º - A Unidade de Gerenciamento de Projetos será composta por 9 (nove) Magistrados, sendo 3 (três) indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, um dos quais a presidirá, e 6 (seis) indicados pelos demais integrantes do Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 3º - Considera-se projeto a utilização de recursos organizacionais que criarão ou desenvolverão novo produto, serviço ou melhoria dos processos de trabalho.

Artigo 4º - A Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) coordenará os projetos estratégicos do Tribunal de Justiça de São Paulo.

§ 1º - São considerados projetos estratégicos aqueles selecionados pela alta administração, que contribuem para o alcance das metas da Instituição, alinhados aos objetivos do Tribunal de Justiça.

§ 2º - A Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) não terá qualquer atribuição referente à execução de projetos.

Artigo 5º - Fica aprovada a Metodologia de Gerenciamento de Projetos elaborada pela equipe do Núcleo de Planejamento e Gestão deste Tribunal e que faz parte integrante do presente Provimento (ANEXO I), que poderá ser atualizada quando necessário.

Artigo 6º - É obrigatória a adequação de todos os projetos em andamento e os que se formarão nas Unidades que compõem este Tribunal aos princípios e diretrizes da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP).

Artigo 7º - Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 8º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

(aa) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça, **JOSÉ GASPAR GONZAGA FRANCESCHINI**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça, **SAMUEL ALVES DE MELO JÚNIOR**, Presidente da Seção de Direito Público, **ANTONIO JOSÉ SILVEIRA PAULILO**, Presidente da Seção de Direito Privado e **ANTONIO CARLOS TRISTÃO RIBEIRO**, Presidente da Seção Criminal.

**A metodologia de gerenciamento de projetos anexa a este provimento encontra-se no DJE de 29.02.2012, p. 1-20.*

